



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/052/2015

(“Ad referendum” procedido pelo Plenário na 923ª Reunião Ordinária do Plenário de 28/04/2015)

Institui ações do Núcleo de Relações Institucionais com Instituições e Organizações Educacionais em Enfermagem e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Comissão de Relações Institucionais (CRI), cujo teor está devidamente registrado no processo administrativo (PA) nº 2301/2015;

CONSIDERANDO o teor da proposta do projeto denominado “UNIFICA COREN”, cujo objetivo é estabelecer uma interação mais próxima entre Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP e as instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa de Enfermagem do estado de São Paulo, conforme documento anexado ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV, Artigo 9º, do Regimento Interno da Comissão de Relações Institucionais – CRI, que estabelece a necessidade de interlocução da Comissão com as instituições de ensino, e organizações de ensino e pesquisa de enfermagem em assuntos políticos relacionados à formação e planejamento educacional que afetem o exercício profissional de Enfermagem;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o desenvolvimento de ações da Comissão de Relações Institucionais – CRI junto às Instituições e Organizações Educacionais em Enfermagem existentes no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As ações da CRI possuem a finalidade precípua de estabelecer uma interação mais próxima entre Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP) e as instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa de Enfermagem do estado de São Paulo, a fim ampliar as discussões políticos-institucionais relacionados à formação e planejamento educacional que afetem direta ou indiretamente o exercício profissional de Enfermagem.

Art. 2º As ações acima instituídas serão desenvolvidas pelos membros da Comissão de Relações Institucionais (CRI), com a Coordenação do conselheiro João Batista de Freitas.

Parágrafo único. Com a finalidade de haver uma identificação das ações do CRI o projeto voltado para desenvolver as atividades supraindicadas será denominado “UNIFICA COREN”.

Art. 3º Os trabalhos e as ações desenvolvidos pelo “UNIFICA COREN” deverão ser devidamente registrados em processo administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos à data da realização da atividade inaugural do “UNIFICA COREN”.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 28 de abril de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO